



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7/2020

DATA: 14/01/2020

EMENTA: Institui o teste de acuidade visual nas escolas e creches municipais.

Autor: Vereador Inspetor Luz

RELATÓRIO:

O Vereador Inspetor Luz apresentou à Câmara Municipal, em 14 de Janeiro de 2020, o Projeto de Lei nº 7/2020, o qual institui o teste de acuidade visual nas escolas e creches municipais. O Projeto, foi lido no expediente de 03/02/2020, conforme ata nº 01/2020. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa entende que o feito em tela é Antijurídico, haja vista o víncio nomodinâmico (natureza formal subjetiva), que o contamina, por versar sobre disciplina constitucionalmente afeta, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo - matéria eminentemente administrativa -, sendo que, pela gravidade e extensão contaminam a integralidade da proposição, devendo ser obstado, o prosseguimento do processo legislativo, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, já que insanáveis os vícios apontados.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Em momento anterior, a Comissão posicionou-se no sentido de corroborar o Parecer exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa, determinando a notificação do autor para apresentar defesa. Tempestivamente foram apresentadas as razões.

Ocorre que, em avaliando as razões apresentadas, vislumbra-se a inexistência de qualquer fato novo que possa motivar decisão diferente da anteriormente levada a termo.

Em assim sendo, este relator entende pelo não acolhimento da impugnação apresentada, impondo-se o ARQUIVAMENTO do referido Projeto de Lei.

Vereador Rafael Lucas
Relator "Ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

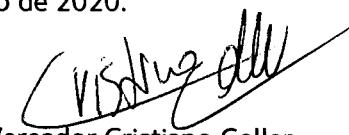
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o parecer do Eminent Relator, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Projeto de Lei. Notifique-se a parte autora.

Novo Hamburgo, 11 de março de 2020.

✓ amwl amwp
Vereador Raul Cassel
Presidente


Vereador Cristiano Coller
Secretário

Em licença
Vereador Felipe Kuhn Braun